Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - 27 / 03 / 2019 10.127 APROVADO EM - / / 2019 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO - 27/3/19	**Indicação 1047/2019**	**26/03/2019-16:09** **Protocolo: 2529/2019** **Processo: 1778/2019**

Exma Sra. Presidente

O Vereador abaixo assinado, depois de ouvida a Casa na forma regimental, indica ao Executivo Municipal, que destine uma comissão para fiscalização de grandes empresas, verificando se estas empresas estão adequadas a Lei nº 8.213/91. art. 93. Esta lei que determina uma porcentagem de vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD).

André Moraes de Sá
Vereador (a) do PSD

Justificativa: Em plenário.

VISTO

Presidente

Autenticidade: z8t1ijhkr